



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Referente: Manifestação de interesse da Prefeitura Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em copiadoras e impressoras multifuncionais, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes, corretivos e insumos/materiais de consumo, incluindo cilindro, e serviço de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica completa para atendimento do objeto), exceto papel, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Catiguá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, destinado à contratação do objeto em epígrafe.

Visando atender ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, a Prefeitura Municipal vem manifestar interesse em receber propostas de eventuais interessados na execução dos serviços constantes do objeto acima descrito.

Eventuais interessados deverão enviar suas propostas através do e-mail cotacao@catigua.sp.gov.br, ou as entregar mediante protocolo junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Catiguá, localizada na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro - CEP 15.872-018, neste município de Catiguá, Estado de São Paulo, até as **23h59min** do dia **06 DE NOVEMBRO DE 2025**.

Os anexos da referida dispensa podem ser acessados no Site Oficial da Prefeitura Municipal, na aba "Licitações". Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17) 3564-9500.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 03 de Novembro de 2025.

JOÃO OTÁVIO BORGES DE AZEVEDO
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em copiadoras e impressoras multifuncionais, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes, corretivos e insumos/materiais de consumo, incluindo cilindro, e serviço de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica completa para atendimento do objeto), exceto papel, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Catiguá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

1.2.1. Quantidade e modelo de impressoras

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Impressora Multifuncional Brother- DCP-L2540DW	11			
2	Impressora Multifuncional HP LaserJet Pro M1132	2			
3	Impressora Multifuncional Brother- DCP-L5652DN	2			
4	Impressora Multifuncional Epson - L3210	4			
5	Impressora Multifuncional Epson - L3250	9			
6	Impressora Multifuncional Epson - L3150	1			
7	Impressora Multifuncional Epson - L355	1			
8	Impressora Multifuncional Epson - L5190	2			
VALOR TOTAL GERAL (32 IMPRESSORAS): R\$					



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

1.2.2. Dos setores, impressoras correspondentes e estimativa de impressões

PAÇO MUNICIPAL			
DEPARTAMENTO	CATEGORIA		IMPRESSÕES ESTIMADAS
	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	MULTIFUNCIONAL COLORIDA	
Secretaria	Impressora Multifuncional Brother-DCP-L2540DW		1.000
Secretaria	Impressora Multifuncional Brother-DCP-L2540DW		1.000
Contabilidade	Impressora Multifuncional HP LaserJet Pro M1132		1.000
Lançadora e Tributos, Fiscalização	Impressora Multifuncional Brother-DCP-L2540DW		1.000
Vários Setores		Impressora Multifuncional Epson - L3210	1.000
Vários Setores	Impressora Multifuncional Brother-DCP-L2540DW		1.000
Pátio		Impressora Multifuncional Epson - L3250	1.000
Total de impressoras	5	2	7.000

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
DEPARTAMENTO	CATEGORIA		IMPRESSÕES ESTIMADAS
	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	MULTIFUNCIONAL COLORIDA	
Conselho Tutelar		Impressora Multifuncional Epson - L3210	1.000
Conselho Tutelar	Impressora Multifuncional HP LaserJet Pro M1132		1.000
Fundo Social	Impressora Multifuncional Brother-DCP-L2540DW		1.000
CRAS	Impressora Multifuncional Brother-DCP-L2540DW		1.000
CRAS	Impressora Multifuncional Brother-DCP-L2540DW		1.000
CRAS		Impressora Multifuncional Epson - L3250	1.000
CRAS		Impressora Multifuncional Epson - L3250	1.000
CRAS		Impressora Multifuncional Epson - L3150	1.000
Órgão Gestor		Impressora Multifuncional Epson - L355	1.000
Órgão Gestor		Impressora Multifuncional Epson - L3250	1.000
Órgão Gestor		Impressora Multifuncional Epson - L3210	1.000
Total de impressoras	4	7	11.000



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL			
DEPARTAMENTO	CATEGORIA		IMPRESSÕES ESTIMADAS
	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	MULTIFUNCIONAL COLORIDA	
EMEI Andreia Almagro Boaventura		Impressora Multifuncional Epson - L5190	1.000
EMEI Andreia Almagro Boaventura		Impressora Multifuncional Epson - L3250	1.000
EMEI Andreia Almagro Boaventura	Impressora Multifuncional Brother-DCP-L5652DN		7.000
Total de impressoras	1	2	9.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL			
DEPARTAMENTO	CATEGORIA		IMPRESSÕES ESTIMADAS
	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	MULTIFUNCIONAL COLORIDA	
EMEF Serafim Sanches	Impressora Multifuncional Brother-DCP-L5652DN		7.000
EMEF Serafim Sanches		Impressora Multifuncional Epson - L3250	1.000
EMEF Serafim Sanches		Impressora Multifuncional Epson - L3250	1.000
EMEF Serafim Sanches		Impressora Multifuncional Epson - L3210	1.000
EMEF Serafim Sanches		Impressora Multifuncional Epson - L5190	1.000
Secretaria de Educação		Impressora Multifuncional Epson - L3250	1.000
Secretaria de Educação		Impressora Multifuncional Epson - L3250	1.000
Total de impressoras	1	6	13.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
DEPARTAMENTO	CATEGORIA		IMPRESSÕES ESTIMADAS
	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	MULTIFUNCIONAL COLORIDA	
EFS Enfermagem/ Dentista	Impressora Multifuncional Brother- DCP-L2540DW		1.000
Centro de Saúde	Impressora Multifuncional Brother- DCP-L2540DW		1.000
Centro de Saúde	Impressora Multifuncional Brother- DCP-L2540DW		1.000
Secretaria de Saúde	Impressora Multifuncional Brother- DCP-L2540DW		1.000
Total de impressoras	4	0	4.000

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- 1.4. Os serviços pretendidos têm natureza de serviços contínuos, conforme art. 6º, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da sua necessidade permanente.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.
- 1.6. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratação a que se refere o item 1 acima deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser observado ainda:

2.1.1. A Contratada deverá realizar a prestação de serviços de manutenção em copiadoras e impressoras multifuncionais que pertencem à administração, conforme tabela descritiva, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes, corretivos e insumos/materiais de consumo, incluindo cilindro, e serviço de manutenção preventiva e corretiva, exceto papel, a fim de prestar toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto.

2.1.2. Nenhum componente poderá apresentar materiais ou quaisquer outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto por parte do fabricante ou do montador/entregador.

2.1.3. Não serão aceitos itens com alterações de projeto, ou seja, componentes que sofreram adaptações em suas configurações originais com o objetivo de atender o edital, devendo haver a imediata substituição, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades legais e contratuais.

2.1.4. Deverão ser fornecidos e instalados apenas itens acompanhados de seus componentes originais, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material.

2.1.5. A Contratada deverá dispor de ferramentas, equipamentos e produtos adequados para a execução dos serviços.

2.1.6. Os serviços, materiais e seus componentes deverão ter garantia técnica durante todo o período contratual, sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

2.1.7. O contratado deverá disponibilizar número de telefone para suporte técnico.

2.2. Condições Gerais da Contratação.

2.2.1. **Do não parcelamento da contratação:** Em razão da natureza do objeto e por sua indivisibilidade, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

2.2.2. **Do prazo de vigência:** O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

2.2.3. **Do custo estimado total da contratação:** O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de **R\$ 61.489,04 (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos).**

2.3. Da fundamentação e descrição da necessidade da contratação.

2.3.1. A Administração Pública, no desenvolvimento de suas atividades administrativas e operacionais, faz uso constante de copiadoras e impressoras multifuncionais, indispensáveis à tramitação de processos, emissão de documento oficiais e demais expedientes administrativos.

2.3.2. Com o uso contínuo e o desgaste natural decorrente do tempo, é comum que tais equipamentos apresentem falhas, necessitando de manutenção privativa e corretiva, bem como da substituição de peças e componentes específicos.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

2.3.3. Considerando que a execução desses serviços requer conhecimento técnico especializado, ferramentas adequadas e o fornecimento de insumos compatíveis com cada modelo de equipamento, verifica-se a necessidade de contratar empresa devidamente capacitada e especializada.

2.3.4. A presente contratação garantirá maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços administrativos, evitando paralisações, prejuízos ao andamento das atividades e custos adicionais com reparos emergenciais. Além disso, o fornecimento de todas as peças, componentes e insumos pela empresa contratada assegurará a integridade dos equipamentos, prolongando sua vida útil e assegurando qualidade nos serviços prestados.

2.3.5. Assim, a presente contratação se mostra necessária e adequada para atender às demandas contínuas do órgão municipal, garantindo o funcionamento regular e ininterrupto das atividades administrativas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação garantirá maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços administrativos, evitando paralisações, prejuízos ao andamento das atividades e custos adicionais com reparos emergenciais. Além disso, o fornecimento de todas as peças, componentes e insumos pela empresa contratada assegurará a integridade dos equipamentos, prolongando sua vida útil e assegurando qualidade nos serviços prestados.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será executado de forma contínua e deverá obedecer ao disposto neste Termo de Referência, conforme itens 1 e 2.

5.2. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.3. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento da assinatura do contrato. Todos os custos de transporte, frete, mão de obra e outras despesas necessárias para a instalação e o perfeito funcionamento dos equipamentos são de responsabilidade da Contratada.

5.4. Os serviços serão prestados mediante as disposições contidas no instrumento de contrato, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e penalidades contratuais.

5.6. A inspeção e fiscalização pela Administração Municipal não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da licitante vencedora quanto a garantia do objeto.

5.7. A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas pelo Departamento Municipal de Planejamento Administrativo.

5.8. A execução deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações mediante justificativa técnica aceita pelo responsável pelo departamento, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

5.9. A Contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

5.10. A Contratada responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte de seus funcionários e equipamentos, combustível e quaisquer outras relacionadas para conclusão do objeto contratado, inclusive despesas de viagem e estadia para manutenção técnica preventiva e corretiva das máquinas, transportes, fretes, ferramentas, peças, partes e acessórios, inclusive de consumo (cilindro, toner, revelador e demais que se fizerem necessários), excetuando-se apenas o papel destinado à produção de cópias, utilizando para isso componentes originais.

5.11. É dever da Contratada garantir as perfeitas condições de funcionamento e produtividade dos equipamentos durante todo o período de prestação de serviços. Isso inclui o fornecimento inicial e periódico de todo o material de consumo, como toner, cilindro e revelador (exceto papel), respeitando o limite contratual estabelecido para cada copiadora.

5.12. A Contratada deverá atender às solicitações para reinstalação de equipamento decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. No caso de desinstalação de equipamento, decorrente de sua retirada, os pedidos deverão ser atendidos também no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, admitindo-se prorrogação em ambos os casos por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da Contratada e autorização da Contratante, sem quaisquer ônus.

5.13. A Contratada deverá garantir o funcionamento e manutenção das máquinas na forma e durante o prazo de vigência contratual, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.14. A Contratada deverá atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do chamado, as solicitações de manutenção corretiva, substituindo todas as partes, componentes, acessórios ou peças defeituosas da máquina, por outros novos e de primeiro uso, originais de fábrica, restabelecendo o seu funcionamento.

5.15. Se forem identificados problemas que não sejam possíveis de serem solucionados no local e restabelecidos o seu normal funcionamento, a empresa Contratada deverá realizar orçamento em assistência técnica e poderá requerer à administração a substituição se:

a) o equipamento possuir mais de 5 anos de uso e o orçamento for superior a 50% do valor do equipamento ou;

b) o equipamento possuir menos de 5 anos de uso e o orçamento for superior a 80% do valor do equipamento.

5.16. A Contratada deverá atender à solicitação de suprimento do equipamento em até 8 (oito) horas úteis a partir do chamado.

5.17. A Contratada fará, de forma contínua, a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos, por mão-de-obra qualificada e disponível, com certificação do fabricante dos equipamentos, para o atendimento a tais serviços, de modo a mantê-las em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Contratante, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal das divisões/setores em que se encontrem instaladas as máquinas, exceção feita quando a fiscalização do contrato, por escrito, facultar o acesso às máquinas para conserto ou manutenção em outro horário.

5.18. A contratada deverá indicar 01 (um) gerente que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como, controle de manutenção, limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais, etc.

5.19. Os toners deverão ser **novos e compatíveis**.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

5.20. Fica determinado como local de estoque de toners o Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Catiguá, devendo ser entregue no momento da instalação dos equipamentos a quantia de 1 (um) toner sobressalente para cada equipamento descrito.

5.21. Esta quantidade de toners sobressalentes deverá ser checada pela Contratada e reposta assim que solicitado.

5.22. Os toners vazios serão entregues para a Contratada no momento da reposição pelos novos.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, “a” da Lei Federal 14.133/2021.

6.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados da expedição de termo de recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, I, “b” da Lei Federal 14.133/2021.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

7.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 118).

7.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- 7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.9. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.10. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.
- 8.2. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de bens/serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:
- 8.2.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;
- 8.2.2. Que a contratada deixou de executar ou não executou dentro das quantidades mínimas as atividades contratadas;
- 8.2.3. Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;
- 8.2.4. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.
- 8.3. Os valores dos bens/serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.
- 8.4. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, ou enviadas por e-mail para compras@catigua.sp.gov.br

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite definitivo do objeto desta contratação, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não sendo aceita emissão de boleto para o pagamento.
- 9.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

9.3. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$
365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

9.5. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, adotando-se o critério de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2Ccnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade>); e

c) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

10.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

10.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.12. Habilitação Jurídica:

10.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

10.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.12.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.13. Qualificação econômico-financeira:

10.13.1. Apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.14. Qualificação Técnica:



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

10.14.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.14.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.14.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica da contratada, serão analisados os seguintes documentos:

10.14.2.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o participante tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica emitente, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

10.15. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

10.15.1. No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.15.2. No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.15.3. Prova de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTE ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber:

10.15.3.1. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL**;

10.15.3.2. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de **CADASTRO MUNICIPAL**.

10.15.3.3. Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviço deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL** e **MUNICIPAL**.

10.15.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.15.4.1. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

10.15.5. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.15.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.15.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.15.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.15.8. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.15.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.15.10. Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

10.15.11. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

10.15.12. Declaração de que cumpre a determinação de **reserva** de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.15.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Administração Municipal de Catiguá.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02.02. Departamento de Administração – 04.122.0002.2006 Coord. e Manutenção do Depart. Do Depart. De Administração – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 01 Tesouro – Ficha 030; 02.07 Departamento de Educação – 12.361.0006.2018 Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 01 Tesouro – Ficha 090; 02.07 Departamento de Educação – 12.365.0006.2021 Manut. e Desenv. da Pré Escola – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 01 Tesouro – Ficha 119; 02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2048 Manutenção da Atenção Básica À Saúde – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 01 Tesouro – Ficha 246; 02.12 Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0011.2056 Promoção da Proteção Social Básica – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 01 Tesouro – Ficha 338.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA ou IGPM de dois meses anteriores ao aditamento, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pelo Diretor Sérgio Eduardo de Campos, lotado neste Departamento.

Catiguá, 03 de Novembro de 2025.

SÉRGIO EDUARDO DE CAMPOS

Diretor do Departamento de Planejamento Administrativo



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(papel timbrado da empresa)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em copiadoras e impressoras multifuncionais, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes, corretivos e insumos/materiais de consumo, incluindo cilindro, e serviço de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica completa para atendimento do objeto), exceto papel, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Catiguá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ (endereço completo, telefone e e-mail), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Impressora Multifuncional Brother- DCP-L2540DW	11			
2	Impressora Multifuncional HP LaserJet Pro M1132	2			
3	Impressora Multifuncional Brother- DCP-L5652DN	2			
4	Impressora Multifuncional Epson - L3210	4			
5	Impressora Multifuncional Epson - L3250	9			
6	Impressora Multifuncional Epson - L3150	1			
7	Impressora Multifuncional Epson - L355	1			
8	Impressora Multifuncional Epson - L5190	2			
VALOR TOTAL GERAL (32 IMPRESSORAS): R\$					

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____ (_____)

OBS. 01: Se houver divergência ou discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerá sempre o VALOR MENSAL.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

OBS. 02: Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes a execução do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO: As condições que envolvem a execução do objeto deste orçamento seguem as disposições contidas no Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas, sendo considerado prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento do respectivo processo.

DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARO sob pena de desclassificação, de que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, em especial quanto ao artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela interessada, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não do referido processo;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do respectivo processo antes da adjudicação do objeto do referido processo;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, antes da apresentação da proposta; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal

Função

CPF nº / RG nº



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

(papel timbrado da empresa)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em copiadoras e impressoras multifuncionais, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes, corretivos e insumos/materiais de consumo, incluindo cilindro, e serviço de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica completa para atendimento do objeto), exceto papel, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Catiguá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ (endereço completo, telefone e e-mail), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, venho declarar que:

a) que atende às exigências do referido processo quanto aos requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) possui aptidão financeira para a execução do contrato/ata de registro de preço e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

f) inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

g) para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas: não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra;

h) para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas: que é enquadrada como _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e que pretende utilizar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

i) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal - Função
CPF nº / RG nº